



**EDITAL E ANEXOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos materiais de construção, hidráulicos, pintura, ferramentas e demais materiais destinados à manutenção, recuperação, ampliação e reforma de prédios, logradouros públicos e afins, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a fim de atender todas as demandas das Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

<b>INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATORIO</b>	
<b>Processo Administrativo nº</b>	294/2022
<b>Modalidade/Forma</b>	Pregão Eletrônico nº 047/2022
<b>Base Legal:</b>	Regido Pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações, Lei Complementar nº 123/2006 E Demais Legislação
<b>Objeto</b>	contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos materiais de construção, hidráulicos, pintura, ferramentas e demais materiais destinados à manutenção, recuperação, ampliação e reforma de prédios, logradouros públicos e afins, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a fim de atender todas as demandas das Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.
<b>Unidade Solicitante</b>	Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo
<b>Regime de Execução</b>	Entrega parcelada
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor Preço
<b>Modo de disputa</b>	Aberta
<b>Recebimento das Propostas</b>	Da 00h00 de 11/05/2022   às 12h de 24/05/2022
<b>Sessão de disputa de preços</b>	<b>24/05/2022</b>   horário   <b>14h00</b>
<b>Referência de Tempo</b>	Horário de Brasília – DF
<b>Local</b>	Bolsa de Licitações Do Brasil BLL – <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação do objeto especificado no termo de referência anexo, deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 138/2022.



1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 265/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 aplicando-se, Lei Estadual 9.433/2005, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº 971/2006 subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos materiais de construção, hidráulicos, pintura, ferramentas e demais materiais destinados à manutenção, recuperação, ampliação e reforma de prédios, logradouros públicos e afins, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a fim de atender todas as demandas das Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do contrato de fornecimento, anexo ao este edital.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone (41) 3097-4600 – e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) - [comercial@bll.org.br](mailto:comercial@bll.org.br).

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



**2.4. Não poderão participar desta licitação:**

2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

2.6. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

2.7. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

2.2.1. Pessoas físicas;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e Total de cada Item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca;
- d) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. **Se for adotado o modo de disputa ABERTO e FECHADO:** a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não- digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.13.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### **9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;



9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

#### **9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.15.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.15.2. Os atestados deverão ser apresentados **em cópias autenticadas**, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

9.15.3. O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.15.4. Declaração em nome da licitante (conforme Anexo - A) de que os produtos do lote nº 5 deste Termo de Referência terá 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação e se





comprometendo com a substituição, remoção e assistência técnica em todo território nacional, imediata de qualquer produto com defeito de fábrica.

#### **9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.16.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “Lucro Real”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: “26. A entidade deve elaborar o Balço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.”.

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

**ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante**

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

**GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.**



### **Ativo Total**

**OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:**

**☑ Compras e Serviços:**

- **ILG maior ou igual a 1,0;**
- **ILC maior ou igual a 1,0;**
- **GEG menor ou igual a 1,0.**

**OBS.: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.**

9.16.3. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta) dias** da data da sessão de abertura do certame.

**9.16.4. Comprovação de possuir Capital Social e/ou patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento), do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.**

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

9.17.3 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo ao Edital.

9.17.4. **Alvará de Localização e/ou Funcionamento**, em plena validade emitida pelo órgão responsável da sede da licitante.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:



- a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;
- b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de fornecimento parcelado, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato de fornecimento, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato de fornecimento, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura do contrato de fornecimento, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de



Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura do contrato de fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato de fornecimento, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato de fornecimento parcelado.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem



a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.302.2059 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

**FONTE DE RECURSOS:** 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

## **17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;



II. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na minuta do contrato de fornecimento deste instrumento convocatório;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

## **18. DAS SANÇÕES:**

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado à seguinte sanção prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.





18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento

Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **19. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

## **20. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:**

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado no seguinte endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A). ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços;
- B). ANEXO II** – Modelo Declaração Unificada;
- C). ANEXO III** – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- D). ANEXO IV** – Termo de Referência;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 10 de maio de 2022.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal



**ANEXO - I**

**MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**  
**(Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**NOME DA EMPRESA:** CNPJ:

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE e CARGO: RG e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

<p><b>Assinatura do Responsável Legal da empresa</b> Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ DA empresa</p>
---



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO - II**

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E  
SUAS ALTERAÇÕES**

**Ao Senhor Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_/2022

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

- 1. DECLARO**, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2. DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3. DECLARO**, que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.
- 4. DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.
- 5. DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

- 6. DECLARO**, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.
- 7. DECLARO**, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- 8. DECLARO**, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.
- 9. DECLARO**, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**A N E X O – IV**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº XXX/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, representada neste ato, pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Franklin Willer Leite dos Santos, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.878.051/0001-81, representado neste ato, pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Jefferson Leite de Melo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, representado neste ato, pela Secretária Municipal de Saúde, senhora MARIA GABRIELA IZOTON, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.598.037/0001-78, representado neste ato, pela Secretária Municipal de Cidadania, senhora SCHELLA BERNARDES SPENGLER, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através do senhor Procurador **WILTON BARBOSA NOVAES** e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF no \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, em conformidade com a homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 047/2022, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente é **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos materiais de construção, hidráulicos, pintura, ferramentas e demais materiais destinados à manutenção, recuperação, ampliação e reforma de prédios, logradouros**



**públicos e afins, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a fim de atender todas as demandas das Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará até por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, obedecendo o prazo máximo de **01 (um) dia** corrido, a contar data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretária solicitante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Prefeitura não se obriga em adquirir o objeto na sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de entrega parcelada, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I- Da CONTRATADA:**

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022, Termo de Referência, e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- i) Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Luís Eduardo Magalhães.
- j) A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do edital de licitação.

### **II- Do CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caputs, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 047/2022.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.302.2059 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

**FONTE DE RECURSOS:** 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, conforme discriminado a seguir:

1.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

1.2.2. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento objeto da presente Licitação.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

Jefferson Leite de Melo

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Maria Gabriela Izoton  
Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

Scheilla Bernardes Spengler  
Secretária Municipal de Cidadania

**FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
FISCAL DO CONTRATO

**WILLTON BARBOSA NOVAES**

Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

<b>TESTEMUNHA 01:</b> Nome: CPF:	<b>TESTEMUNHA 01:</b> Nome: CPF:
--	--



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

# **ANEXO - V**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Nas Normas ABNT;
- 1.5. Agrupamento por Lote.
- 1.5.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7.892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”*

A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a



empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

## 2. DO OBJETO

---

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos materiais de construção, hidráulicos, pintura, ferramentas e demais materiais destinados à manutenção, recuperação, ampliação e reforma de prédios, logradouros públicos e afins, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a fim de atender todas as demandas das Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com as especificações constantes deste documento.**

2.2. A forma de fornecimento do material é: entrega parcelada, conforme emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente.

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

---

3.1. Justifica-se a aquisição parcelada de materiais de construção, hidráulicos, pintura, ferramentas e demais materiais para o perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, e no atendimento aos munícipes no que tange a realização de benfeitorias na infraestrutura da cidade.

3.2. Também se faz necessário a aquisição dos mesmos, para o atendimento e execução de manutenção preventiva e corretiva em prédios e logradouros públicos do município, assim como em obras, garantindo o pleno funcionamento das mesmas, e permitindo a continuidade dos trabalhos e o atendimento aos munícipes.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte programação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.302.2059 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO;





4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;  
**FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR: soldável em PVC marrom, curto, bitola de 20mm	UNID	167	R\$ 0,91	R\$ 151,97
02	ADAPTADOR: soldável em PVC marrom, curto, bitola de 25mm	UNID	167	R\$ 1,19	R\$ 198,73
03	ADAPTADOR: soldável em PVC marrom, curto, bitola de 32mm	UNID	167	R\$ 2,33	R\$ 389,11
04	ADAPTADOR: soldável em PVC marrom, curto, bitola de 40mm	UNID	167	R\$ 4,82	R\$ 804,94
05	ADAPTADOR: soldável em PVC marrom, curto, bitola de 50mm	UNID	167	R\$ 5,87	R\$ 980,29
06	ASSENTO PARA VASO SANITARIO: completo, para uso em louças de qualquer marca do Brasil, cor branco, modelo Universal.	UNID	67	R\$ 38,72	R\$ 2.594,24
07	BOIA PARA CAIXA D'AGUA: 20mm, com haste em alumínio.	UNID	167	R\$ 49,21	R\$ 8.218,07
08	BOIA PARA CAIXA D'AGUA: 25mm, com haste em alumínio.	UNID	167	R\$ 49,17	R\$ 8.211,39
09	CABO PARA CHUVEIRO: em plástico, na cor branco, medindo 30cm	UNID	133	R\$ 27,90	R\$ 3.710,70
10	CAIXA D'AGUA: para 5.000lt, em polietileno, com a superfície interna lisa, e sistema de encaixe da tampa que garanta total vedação,	UNID	20	R\$ 3.670,38	R\$ 73.407,60



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	fabricada dentro das normas vigentes.				
11	CAIXA D'AGUA: para 1.500lt, em polietileno, com a superfície interna lisa, e sistema de encaixe da tampa que garanta total vedação, fabricada dentro das normas vigentes.	UNID	30	R\$ 691,68	R\$ 20.750,40
12	CAIXA D'AGUA: para 1000lt, em polietileno, com a superfície interna lisa, e sistema de encaixe da tampa que garanta total vedação, fabricada dentro das normas vigentes.	UNID	20	R\$ 463,08	R\$ 9.261,60
13	CAIXA D'AGUA: para 500lt, em polietileno, com a superfície interna lisa, e sistema de encaixe da tampa que garanta total vedação, fabricada dentro das normas vigentes.	UNID	30	R\$ 375,39	R\$ 11.261,70
14	CAIXA D'AGUA: para 250lt, em polietileno, com a superfície interna lisa, e sistema de encaixe da tampa que garanta total vedação, fabricada dentro das normas vigentes.	UNID	30	R\$ 198,97	R\$ 5.969,10
15	CAIXA DE GORDURA: para captação de esgoto de pias de cozinhas, com cesto de limpeza, material: plástico, com capacidade para 18lt	UNID	30	R\$ 381,11	R\$ 11.433,30
16	CAIXA DE DESCARGA: com engate, em plástico, na cor branco, com capacidade de volume: 09lt	UNID	60	R\$ 43,27	R\$ 2.596,20
17	CAIXA ACOPLADA: para uso em vaso sanitário, com botão superior e acionamento duplo 3,6L, cor branco.	UNID	80	R\$ 561,49	R\$ 44.919,20



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

18	CAIXA SIFONADA: Quadrada, na cor branca com sete entradas, medindo 150 X 150 X 50mm	UNID	30	R\$ 50,61	R\$ 1.518,30
19	CAIXA SIFONADA: Quadrada, na cor branca com 03 entradas, medindo 100x100x50mm	UNID	30	R\$ 27,28	R\$ 818,40
20	CHUVEIRO ELETRICO: com 03 tipos de temperaturas, na cor branco, com potência de 5500 W, tensão de 220v.	UNID	50	R\$ 79,96	R\$ 3.998,00
21	ENGATE FLEXIVEL: em PVC, de 1/2 com 30cm de comprimento	UNID	80	R\$ 5,78	R\$ 462,40
22	ENGATE FLEXIVEL: em PVC, de 1/2 com 50cm de comprimento	UNID	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
23	ESPUDE PARA VASO SANITARIO: Compatível com vasos sanitários ovais, na cor branco.	UNID	67	R\$ 6,36	R\$ 426,12
24	FITA VEDA ROSCA: para vedação de roscas em conexões, medindo 18X50m	UNID	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
25	ADAPTADOR COM FLANGE: para Caixa D'Água, Soldável em PVC, 25mm.	UNID	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50
26	ADAPTADOR COM FLANGE: para Caixa D'Água, Soldável em PVC, 32mm.	UNID	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
27	ADAPTADOR COM FLANGE: para Caixa D'Água, Soldável em PVC, 40mm.	UNID	50	R\$ 32,32	R\$ 1.616,00
28	ADAPTADOR COM FLANGE: para Caixa D'Água, Soldável em PVC, 50mm.	UNID	50	R\$ 29,23	R\$ 1.461,50
29	JOELHO 45° PVC: Marrom, Soldável 20mm	UNID	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
30	JOELHO 45° PVC: Marrom, Soldável 25mm	UNID	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

31	JOELHO 45° PVC: Marrom, Soldável 32mm	UNID	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
32	JOELHO 45° PVC: Marrom, Soldável 40mm	UNID	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00
33	JOELHO 45° PVC: Marrom, Soldável 50mm	UNID	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
34	JOELHO 45° PVC: Marrom, Soldável 60mm	UNID	100	R\$ 32,77	R\$ 3.277,00
35	JOELHO 90° SOLDABEL: com Bucha de Latão bitola 25X3/4	UNID	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
36	JOELHO 45° SOLDABEL: em PVC para esgoto de 200mm	UNID	80	R\$ 110,59	R\$ 8.847,20
37	JOELHO 45° SOLDABEL: em PVC para esgoto de 100mm	UNID	80	R\$ 8,79	R\$ 703,20
38	JOELHO 45° SOLDABEL: em PVC para esgoto de 40mm	UNID	80	R\$ 2,36	R\$ 188,80
39	JOELHO 45° SOLDABEL: em PVC para esgoto de 50mm	UNID	80	R\$ 3,69	R\$ 295,20
40	JOELHO 45° SOLDABEL: em PVC para esgoto de 75mm	UNID	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
41	JOELHO 90° PVC: azul, soldável 50mm	UNID	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
42	JOELHO 90° PVC: azul, soldável 60mm	UNID	80	R\$ 19,35	R\$ 1.548,00
43	JOELHO 90° SOLDABEL: branco, em PVC, para esgoto 100mm	UNID	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
44	JOELHO 90° SOLDABEL: branco, em PVC, para esgoto 200mm	UNID	300	R\$ 190,69	R\$ 57.207,00
45	JOELHO 90° SOLDABEL: branco, em PVC, 20mm	UNID	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
46	JOELHO 90° SOLDABEL: branco, em PVC, 25mm	UNID	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
47	JOELHO 90° SOLDABEL: branco, em PVC, 32mm	UNID	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
48	JOELHO 90° SOLDABEL: branco, em PVC, para esgoto 40mm	UNID	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
49	JOELHO 90° SOLDABEL: branco, em PVC, para esgoto 50mm	UNID	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

50	JOELHO 90° SOLDAVEL: branco, em PVC 60mm	UNID	200	R\$ 36,82	R\$ 7.364,00
51	JOELHO 90° SOLDAVEL: branco, em PVC, para esgoto 75mm	UNID	200	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
52	JUNÇÃO Y SOLDAVEL: em PVC, para esgoto 100mm	UNID	200	R\$ 26,20	R\$ 5.240,00
53	JUNÇÃO Y SOLDAVEL: em PVC, para esgoto 200mm	UNID	50	R\$ 120,64	R\$ 6.032,00
54	JUNÇÃO Y SOLDAVEL: em PVC, para esgoto 40mm	UNID	80	R\$ 3,39	R\$ 271,20
55	JUNÇÃO Y SOLDAVEL: em PVC, para esgoto 50mm	UNID	200	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
56	JUNÇÃO Y SOLDAVEL: em PVC, para esgoto 75mm	UNID	200	R\$ 18,35	R\$ 3.670,00
57	LUVA LR: soldável em PVC 20MM	UNID	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
58	LUVA LR: soldável em PVC 25MM	UNID	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
59	LUVA LR: soldável em PVC 32MM	UNID	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
60	LUVA LR: soldável em PVC 40MM	UNID	500	R\$ 12,51	R\$ 6.255,00
61	LUVA SOLDAVEL: em PVC 20mm	UNID	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
62	LUVA SOLDAVEL: em PVC 25mm	UNID	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
63	LUVA SOLDAVEL: em PVC 40mm	UNID	1000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
64	PARAFUSO: com bucha, para fixação de vaso sanitário e mictório	UNID	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
65	PIA DE FIBRA: mármore sintético, revestido em fibra de Vidro, medindo 1,20mt	UNID	30	R\$ 262,01	R\$ 7.860,30
66	PIA DE FIBRA: mármore sintético, revestido em fibra de Vidro, medindo 1,50mt	UNID	35	R\$ 215,46	R\$ 7.541,10
67	PIA DE FIBRA: mármore sintético, revestido em fibra de Vidro, medindo 2,00mt	UNID	30	R\$ 505,89	R\$ 15.176,70



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

68	PIA DE APOIO: em aço inox, medindo 120 x 52 cm	UNID	35	R\$ 277,62	R\$ 9.716,70
69	PIA DE APOIO: em aço inox, medindo 150 x 52 cm	UNID	35	R\$ 368,14	R\$ 12.884,90
70	PIA DE APOIO: em aço inox, medindo 200 x 52 cm	UNID	30	R\$ 680,49	R\$ 20.414,70
71	LUVA DE REDUÇÃO: em PVC soldável de 25X20mm	UNID	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
72	LUVA DE REDUÇÃO: em PVC soldável de 32x25mm	UNID	250	R\$ 3,55	R\$ 887,50
73	LUVA DE REDUÇÃO: em PVC soldável de 40x32mm	UNID	250	R\$ 6,27	R\$ 1.567,50
74	LUVA DE REDUÇÃO: em PVC soldável de 50x40mm	UNID	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
75	LUVA DE REDUÇÃO: em PVC soldável de 60x50mm	UNID	200	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
76	REGISTRO DE GAVETA: de metal 20mm	UNID	35	R\$ 52,40	R\$ 1.834,00
77	REGISTRO DE GAVETA: de metal 25mm	UNID	50	R\$ 44,29	R\$ 2.214,50
78	REGISTRO DE GAVETA: de metal 32mm	UNID	50	R\$ 76,89	R\$ 3.844,50
79	REGISTRO DE GAVETA: de metal 40mm	UNID	50	R\$ 39,96	R\$ 1.998,00
80	REGISTRO DE GAVETA: de metal 50mm	UNID	30	R\$ 127,40	R\$ 3.822,00
81	REGISTRO DE GAVETA: de metal 60mm	UNID	20	R\$ 354,19	R\$ 7.083,80
82	REGISTRO DE PRESSÃO: em metal, 20mm	UNID	35	R\$ 55,18	R\$ 1.931,30
83	REGISTRO DE PRESSÃO: em metal, 25mm	UNID	50	R\$ 54,25	R\$ 2.712,50
84	REGISTRO ESFERA: em PVC soldável, 20mm	UNID	50	R\$ 15,11	R\$ 755,50
85	REGISTRO ESFERA: em PVC soldável, 25mm	UNID	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
86	REGISTRO ESFERA: em PVC soldável, 60mm	UNID	50	R\$ 96,30	R\$ 4.815,00
87	SIFÃO SANFONADO: para lavatório, flexível extensível universal branco	UNID	80	R\$ 15,42	R\$ 1.233,60



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

88	SIFÃO SANFONADO: para pia, flexível extensível universal branco	UNID	80	R\$ 13,09	R\$ 1.047,20
89	TÊ SOLDAVEL: com bucha de latão na bolsa central, bitola 25 x 1/2".	UNID	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
90	TÊ SOLDAVEL: branco, para esgoto 100mm	UNID	100	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
91	TÊ SOLDAVEL: branco, para esgoto 200mm	UNID	80	R\$ 242,13	R\$ 19.370,40
92	TÊ SOLDAVEL: branco, para esgoto 40mm	UNID	80	R\$ 3,44	R\$ 275,20
93	TÊ SOLDAVEL: branco, para esgoto 50mm	UNID	80	R\$ 7,51	R\$ 600,80
94	TÊ SOLDAVEL: branco, para esgoto 75mm	UNID	80	R\$ 14,57	R\$ 1.165,60
95	TÊ SOLDAVEL: em PVC com 20mm	UNID	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
96	TÊ SOLDAVEL: em PVC com 25mm	UNID	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
97	TÊ SOLDAVEL: em PVC com 32mm	UNID	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
98	TÊ SOLDAVEL: em PVC com 40mm	UNID	200	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
99	TÊ SOLDAVEL: em PVC com 50mm	UNID	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
100	TÊ SOLDAVEL: em PVC com 60mm	UNID	200	R\$ 40,93	R\$ 8.186,00
101	TORNEIRA PARA LAVATORIO: em metal com 1/2 de volta (ADM10,110)	UNID	50	R\$ 255,58	R\$ 12.779,00
102	TORNEIRA PARA PIA: em metal com 1/4 de volta (ADM10,109)	UNID	50	R\$ 257,30	R\$ 12.865,00
103	TORNEIRA PARA LAVATORIO: em PVC com 1/2 de volta (ADM 23,946)	UNID	80	R\$ 55,80	R\$ 4.464,00
104	TORNEIRA PARA PIA: em PVC com 1/4 de volta (ADM 18,550)	UNID	80	R\$ 60,06	R\$ 4.804,80
105	TUBO DE PVC: soldável, marrom, de 20mm	UNID	1500	R\$ 27,38	R\$ 41.070,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

106	TUBO DE PVC: soldável, marrom, de 25mm	UNID	800	R\$ 30,49	R\$ 24.392,00
107	TUBO DE PVC: soldável, marrom, de 32mm	UNID	800	R\$ 63,74	R\$ 50.992,00
108	TUBO DE PVC: soldável, marrom, de 40mm	UNID	800	R\$ 110,84	R\$ 88.672,00
109	TUBO DE PVC: soldável, marrom, de 50mm	UNID	800	R\$ 106,00	R\$ 84.800,00
110	TUBO DE PVC: soldável, marrom, de 60mm	UNID	800	R\$ 180,69	R\$ 144.552,00
111	TUBO PVC SOLDAVEL: para esgoto 100mmx6 mts Branco	UNID	800	R\$ 95,59	R\$ 76.472,00
112	TUBO PVC SOLDAVEL: para esgoto 200mmx6 mts Branco	UNID	500	R\$ 527,18	R\$ 263.590,00
113	TUBO PVC SOLDAVEL: para esgoto 300mmx6 mts Branco	UNID	200	R\$ 1.071,78	R\$ 214.356,00
114	TUBO PVC SOLDAVEL: para esgoto 40mmx6 mts Branco	UNID	500	R\$ 42,41	R\$ 21.205,00
115	TUBO PVC SOLDAVEL: para esgoto 50mmx6 mts Branco	UNID	500	R\$ 69,50	R\$ 34.750,00
116	TUBO PVC SOLDAVEL: para esgoto 75mmx6 mts Branco	UNID	500	R\$ 103,00	R\$ 51.500,00
117	VALVULA PARA LAVATORIO: em PVC, universal	UNID	200	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00
118	VALVULA PARA PIA: em PVC, universal	UNID	200	R\$ 14,54	R\$ 2.908,00
119	VASO SANITARIO: com Caixa Acoplada, duplo acionamento e 3/6L de saída, na cor branco.	UNID	250	R\$ 491,87	R\$ 122.967,50
120	VASO SANITARIO: convencional, na cor branco.	UNID	250	R\$ 218,78	R\$ 54.695,00
121	BUCHA: em alumínio para Eletroduto 1"	UNID	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
122	ELETRODUTO ROSCAVEL: rígido em PVC, de 1" (polegada) com 3 Metros	UNID	200	R\$ 21,92	R\$ 4.384,00
123	ELETRODUTO ROSCAVEL: rígido em PVC, de 2" (polegada) com 3 Metros	UNID	200	R\$ 61,15	R\$ 12.230,00
124	CURVA 90°: para eletroduto, em PVC, de 1" (polegada)	UNID	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

125	CURVA 90°: para eletroduto, em PVC, de 1 1/2" (polegada)	UNID	200	R\$ 17,71	R\$ 3.542,00
126	CURVA 90°: para eletroduto, em PVC, de 1 1/4" (polegada)	UNID	200	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
127	LUVA PARA ELETRODUTO: em PVC de 1"(polegada)	UNID	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
128	LUVA PARA ELETRODUTO: em PVC de 1 1/2"(polegada)	UNID	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
129	LUVA PARA ELETRODUTO: em PVC de 1 1/4"(polegada)	UNID	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
130	MANGUEIRA: trançada cristal, transparente 2" (polegada) de diâmetro.	MT	1500	R\$ 60,27	R\$ 90.405,00
131	MANGUEIRA: trançada cristal, transparente, 1" (polegada) de diâmetro.	MT	1500	R\$ 30,61	R\$ 45.915,00
132	MANGUEIRA: de Irrigação micro perfurada a laser, diâmetro da mangueira 01" (polegada).	MT	1500	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.988.231,46</b>
<b>LOTE 02 - MATERIAL DE PINTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BROXA TRINCHA: medindo 19,5 x 15 x 5,6 cm (CxLxA), com cabo plástico, para uso geral.	UNID	60	R\$ 8,59	R\$ 515,40
02	EXTENSOR TELESCOPICO: 5 MT, utilizado para maior alcance com garfos de pintura.	UNID	1	R\$ 281,76	R\$ 281,76
03	EXTENSOR TELESCOPICO: 3 MT, utilizado para maior alcance com garfos de pintura.	UNID	10	R\$ 35,09	R\$ 350,90
04	FITA CREPE PARA PINTURA: medindo 24mmX50m (CxL), fita adesiva de papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina.	UNID	300	R\$ 7,07	R\$ 2.121,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

05	FITA CREPE PARA PINTURA: medindo 50mmX50m (CxL), fita adesiva de papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina.	UNID	300	R\$ 16,22	R\$ 4.866,00
06	FIXADOR PARA PINTURA: para pinturas a base de cal, produto em embalagem de 150ml.	UNID	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
07	FUNDO PROTETOR ZARCAO: Proteção anticorrosiva e antioxidante para metais, com ótima aderência, acabamento fosco, cor cinza, produto em embalagem de 18lts.	LATA	200	R\$ 295,16	R\$ 59.032,00
08	LIXA D' ÁGUA: grão 80 - indicada para operações manuais a úmido, para o acabamento na massa corrida e recuperação de janelas, portas e móveis de aço	UNID	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
09	LIXA D' ÁGUA: grão 60 - indicada para operações manuais a úmido, para o acabamento na massa corrida e recuperação de janelas, portas e móveis de aço.	UNID	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
10	LIXA D'AGUA: grão 220 - indicada para operações manuais a úmido, para o acabamento na massa corrida e recuperação de janelas, portas e móveis de aço.	UNID	300	R\$ 1,94	R\$ 582,00
11	LIXA D'AGUA: grão 100 - indicada para operações manuais a úmido, para o acabamento na massa corrida e recuperação de janelas, portas e móveis de aço.	UNID	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

12	LIXA D'AGUA: grão 150 - indicada para operações manuais a úmido, para o acabamento na massa corrida e recuperação de janelas, portas e móveis de aço.	UNID	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
13	LIXA D'AGUA: grão 120 - indicada para operações manuais a úmido, para o acabamento na massa corrida e recuperação de janelas, portas e móveis de aço.	UNID	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
14	LIXA PARA FERRO: grão 120 - indicada para uso em lixamentos de metais, em operações manuais em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura.	UNID	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
15	LIXA PARA FERRO: grão 100 - indicada para uso em lixamentos de metais, em operações manuais em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura.	UNID	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
16	LIXA PARA FERRO: grão 80 - indicada para uso em lixamentos de metais, em operações manuais em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura.	UNID	300	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
17	LIXA PARA FERRO: grão 60 - indicada para uso em lixamentos de metais, em operações manuais em ferramentarias, manutenção, limpezas e em pintura.	UNID	300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
18	LIXA PARA MASSA: grão 150, para uso em lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes em geral.	UNID	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

19	LIXA PARA MASSA: grão 120, para uso em lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes em geral.	UNID	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
20	LIXA PARA MASSA: grão 80, para uso em lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes em geral.	UNID	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
21	LIXA PARA MASSA: grão 60, para uso em lixamento de paredes na preparação para pintura e para o lixamento de madeiras.	UNID	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
22	LIXA PARA MASSA: grão 100, para uso em lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes em geral.	UNID	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
23	MASSA CORRIDA ACRILICA: para ambiente interno e externo, secagem rápida, resistência a intempérie, produto em embalagem de 25kg.	BD	500	R\$ 128,23	R\$ 64.115,00
24	MASSA CORRIDA PVA: a ser usado em ambiente interno, como paredes e tetos, com secagem rápida e excelente resistência, produto em embalagem de 18lts/ 25kg.	BD	500	R\$ 85,67	R\$ 42.835,00
25	PINCEL (TRINCHA) 4", medindo 25 x 10 cm (AxL) com cerdas tipo sintética, para pinturas em metal com tinta do tipo esmalte e óleo.	UNID	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
26	PINCEL (TRINCHA): 2", medindo 20,5 x 5 cm (AxL), cerdas do tipo sintético, para pinturas em metal com tinta do tipo esmalte e óleo.	UNID	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
27	ROLO DE ESPUMA: com 15 CM, em poliéster, indicado para superfície lisa.	UNID	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

28	ROLO DE LÃ COMPLETO: rolo de 23cm, para uso em pintura com lã profissional e cabo	UNID	100	R\$ 17,12	R\$ 1.712,00
29	ROLO ESPUMA: com 23 CM, em poliéster, indicado para superfície lisa.	UNID	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
30	SELADOR ACRILICO: para uso em ambiente interno e externo, com rendimento de 100m <sup>2</sup> e tempo de secagem de 04h, produto em embalagem de 18lt.	BD	300	R\$ 81,35	R\$ 24.405,00
31	SOLVENTE: diluente para tintas à base de solvente, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, fundo para metais e complementos à base de resina alquídica, incolor, produto em embalagem de 05lts.	UNID	300	R\$ 97,91	R\$ 29.373,00
32	THINNER 5 LT: indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose e auxilia o alastramento e nivelamento da película, produto em embalagem de 05lts.	UNID	300	R\$ 102,33	R\$ 30.699,00
33	TINTA ACRILICA: destinada para uso em reboco, gesso, concreto, blocos de cimento, massa corrida ou acrílica, tinta acrílica lavável com alta resistência, cobertura e rendimento, com eficiência contra formação de algas e mofos. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2. Tempo de secagem: ao toque: 30 minutos, entre demãos: 4 horas. final: 4	LATA	2000	R\$ 358,57	R\$ 717.140,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	horas, rendimento de até 370m <sup>2</sup> - cores variadas, produto em embalagem de 18lts.				
34	TINTA ESMALTE SINTETICO: acabamento brilhante, em material de alta qualidade, com secagem rápida. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2. Tempo de secagem: 30 minutos ao toque 2 horas entre demãos 5 horas final, rendimento de até: 21 m <sup>2</sup> /L - cores variadas, em embalagem de 3,6lts.	GL	1000	R\$ 126,64	R\$ 126.640,00
35	TINTA ESMALTE SINTETICO: acabamento acetinado, em material de alta qualidade. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2. Com secagem rápida, tempo de secagem: 20 minutos ao toque 30 minutos a 2 horas entre demãos 5 a 7 horas final, rendimento igual ou superior a 21 m <sup>2</sup> /L - cores variadas, em embalagem de 3,6lts.	GL	1000	R\$ 117,34	R\$ 117.340,00



36	TINTA IMPERMEABILIZANTE: para uso em ambiente externo, formando uma película emborrachada flexível em paredes e lajes que previne e combate infiltrações, fissuras, algas e mofo. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2. Com rendimento igual ou superior a 200m <sup>2</sup> , produto em embalagem de 18lt - cores diversas.	LATA	2000	R\$ 416,88	R\$ 833.760,00
37	TINTA IMPERMEABILIZANTE: para uso em ambiente externo, formando uma película emborrachada flexível que previne e combate infiltrações, fissuras, algas e mofo. Com secagem 30 minutos ao toque Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, Cor: enseada, Acabamento Eggshell, embalagem: 16L.	LATA	2000	R\$ 591,56	R\$ 1.183.120,00
38	TINTA LATEX: destinada ao uso Interno e/ou Externo, fosca, lavável, inodor. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2. Com tempo de secagem: ao toque: 30 minutos, entre demãos: 4 horas, final: 4 horas, rendimento superior ou igual a 50m <sup>2</sup> , produto em	LATA	2000	R\$ 229,95	R\$ 459.900,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	embalagem de 18lts - Cores variadas				
39	TINTA PARA PISO: destinada para uso em áreas de grande circulação, resistente ao tráfego. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 e em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2. Máxima durabilidade - Cores Variadas, produto em embalagem de 18lts, com tempo de secagem: ao toque 30min, entre demãos: 4h, Final: 4h - cores variadas, produto em embalagem de 18lts.	LATA	1800	R\$ 267,75	R\$ 481.950,00
40	TINTA SPRAY: para uso em metal, madeira, cerâmica, gesso, tanto em ambientes internos quanto externos, cores variadas, produto em embalagem de 400ml.	UNID	200	R\$ 18,35	R\$ 3.670,00
41	VERNIZ: para uso exterior e interior, com resistência à alcalinidade, ao sol e a chuva, produto em embalagem de 3,6lts.	GL	100	R\$ 128,03	R\$ 12.803,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.214.230,06</b>
<b>LOTE 03 - MATERIAL DE ACABAMENTO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE: para uso em concreto e argamassa, com densidade de 1,05 g/cm <sup>3</sup> , Composição básica de Silicatos, rendimento em balde de 18 L: até 9 sacos de cimento (50kg), produto e embalagem de 18lts.	UNID	300	R\$ 173,22	R\$ 51.966,00





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

02	ARGAMASSA PARA EXTERIORES SC 20KG: AC-II pode ser utilizada para revestimento externo de paredes e fachadas, pisos em áreas externas, assentamento de revestimento de piscinas de água fria e pisos cerâmicos industriais ou de área pública.	SC	1000	R\$ 28,20	R\$ 28.200,00
03	ARGAMASSA PARA INTERIOR SC 20KG: AC-I é comumente utilizada para o assentamento de revestimentos e pisos cerâmicos em ambientes internos.	SC	1000	R\$ 13,87	R\$ 13.870,00
04	BLOCO CERAMICO: 08 furos de vedação, medindo 19x19x9cm.	UNID	16000	R\$ 1,09	R\$ 17.440,00
05	CABO FLEXIVEL 2,5MM: rolo de 100m, em cores variadas, certificado pelo INMETRO.	MT	30	R\$ 278,60	R\$ 8.358,00
06	CAL HIDRATADO CH -III: aspecto físico em pó, cor branca, para uso em diversos tipos de argamassa, com ação aglomerante e plastificante - embalagem de 20KG.	SC	3000	R\$ 15,59	R\$ 46.770,00
07	CONDUITE: Conduite Espiral Hiperflex 3/4 - rolo de 50m	Rolo	60	R\$ 49,14	R\$ 2.948,40
08	CUMEEIRA CERAMICA: resinada, acabamento na cor vermelha, medindo 21x41cm.	UNID	500	R\$ 13,54	R\$ 6.770,00
09	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO: Espuma expansiva e adesiva de poliuretano minicomponente para fixação de portas e janelas, encunhamento de alvenaria e preenchimentos de vãos, secagem rápida, atóxica, em embalagem de 500 ml.	UNID	100	R\$ 33,83	R\$ 3.383,00



Prefeitura Municipal  
de **Luíz Eduardo Magalhães**

10	FECHADURA PARA PORTA: tamanhos variados.	UNID	60	R\$ 113,78	R\$ 6.826,80
11	FORRO PVC: na cor branco, de alta qualidade, medindo 7mmx20cmx6m.	M2	1600	R\$ 32,54	R\$ 52.064,00
12	GESSO: em pó com secagem rápida - produto em embalagem de 1 kg.	UNID	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
13	HASTE TERRA: com 1/2" e 2,4m de comprimento	UNID	60	R\$ 41,20	R\$ 2.472,00
14	LONA PLASTICA DUPLA FACE: Preto e branco de polietileno de baixa densidade PEBD selecionado, Aditivada com ANTI UV; Resistência: Equivalente a 200 micras.	METRO	1000	R\$ 25,80	R\$ 25.800,00
15	MANGUEIRA CORRUGADA CONDUITE: em PVC, 25mm 3/4 polegadas	UNID	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
16	PISO CERAMICO PEI 4: medindo 45X45 na cor branco.	M2	1500	R\$ 35,03	R\$ 52.545,00
17	PISO CERAMICO PEI 5: medindo 62x62 na cor branco.	M2	1500	R\$ 37,95	R\$ 56.925,00
18	PLUG FEMEA: Plugue para tomada de 03 pinos 20A 2P+T, certificado pelo INMETRO.	UNID	500	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
19	PLUG FEMEA: Plugue para tomada de 03 pinos 10A 2P+T, certificado pelo INMETRO.	UNID	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
20	PLUG MACHO: Plugue para tomada de 03 pinos 10A 2P+T, certificado pelo INMETRO.	UNID	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
21	PLUG MACHO: Plugue para tomada de 03 pinos 20A 2P+T, certificado pelo INMETRO.	UNID	500	R\$ 11,11	R\$ 5.555,00
22	PORTA CANELADA: produto em aço, medindo 80X210cm.	UNID	30	R\$ 559,75	R\$ 16.792,50
23	PORTA CANELADA: produto em aço, medindo 70X210cm.	UNID	30	R\$ 574,75	R\$ 17.242,50



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

24	REJUNTE: acrílico colorido para uso interno e externo em embalagem de 1KG -cores variadas.	KG	500	R\$ 54,55	R\$ 27.275,00
25	REJUNTE CERAMICO CIMENTICIO: colorido para uso em pisos, lajotas e azulejos, parede externa em embalagem de 1KG - cores variadas.	KG	500	R\$ 9,94	R\$ 4.970,00
26	RESINA ACRILICA MULTIUSO: para o uso em ambiente Interior e/ou Exterior, tais como pisos, pedras, telhas, mármore e tijolos, produto em embalagem de 18lts.	UNID	100	R\$ 258,58	R\$ 25.858,00
27	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO: 220V.	UNID	60	R\$ 25,51	R\$ 1.530,60
28	REVESTIMENTO DE PAREDE: Branco Acetinado.	M2	1000	R\$ 34,03	R\$ 34.030,00
29	TANQUE FIBRA DUPLO: para Lavar roupa, medindo 100x50cm.	UNID	20	R\$ 221,28	R\$ 4.425,60
30	TELHA CERAMICA: em PVC, medindo 2,42x0,86m com espessura de 1,5mm a 1,6mm.	UNID	1500	R\$ 166,89	R\$ 250.335,00
31	TELHA CERAMICA: tipo Americana, medindo 44x28cm	UNID	3000	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00
32	TOMADA SOBRE POR 10A: com 1 Tomada 2P+T, em termoplástico com acabamento brilho na cor branca - certificado pelo INMETRO.	UNID	500	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00
33	TOMADA SOBRE POR 20A: com 1 Tomada 2P+T, em termoplástico com acabamento brilho na cor branca - certificado pelo INMETRO.	UNID	500	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

34	TUBO DE SILICONE INCOLOR - Cola adesivo silicone incolor de vedação para uso geral - embalagem de 280g	TUBO	800	R\$ 21,72	R\$ 17.376,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 819.613,40</b>
<b>LOTE 04 - FERRAMENTAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	ABRAÇADEIRA: em nylon, na cor Branca, medindo 2,5x200mm, embalagem com 100 un.	PCT	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
02	ABRAÇADEIRA: em nylon, na cor Branca, medindo 3,6x250mm, embalagem com 100un.	PCT	100	R\$ 22,12	R\$ 2.212,00
03	ADESIVO PLASTICO PARA PVC: a ser usado na união entre tubos e conexões de PVC, produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, tempo aproximado de secagem: 1 hora para encher a tubulação de água, produto em embalagem de 850g.	UNID	167	R\$ 92,30	R\$ 15.414,10
04	ALAVANCA: redonda lisa, com uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira, medindo 1"(polegada) por 1,50m de comprimento	UNID	20	R\$ 200,62	R\$ 4.012,40
05	ALICATE AMPIMETRO: digital 50mm, e de acordo com IEC-61010, sobretensão CAT II.	UNID	10	R\$ 93,29	R\$ 932,90
06	ALICATE DE PRESSÃO: boca curva, par uso geral, medindo 10"(polegadas) e 25cm, em aço carbono.	UNID	10	R\$ 50,30	R\$ 503,00
07	ALICATE PORTA ELETRODO: para Solda 500 amperes.	UNID	30	R\$ 44,71	R\$ 1.341,30



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

08	ALICATE REBITADOR MANUAL: 04 pontas, chapa em aço com pintura eletrostática em pó e cabo em plástico injetado, com chave para troca dos bicos intercambiáveis com medidas de: 3/32" (2,4 mm), 1/8" (3,2 mm), 5/32" (4 mm) e 3/16" (4,8 mm).	UNID	10	R\$ 51,04	R\$ 510,40
09	ALICATE UNIVERSAL: 8" (polegadas), com Cabo ergonômico isolada capacidade de 1000v.	UNID	50	R\$ 43,44	R\$ 2.172,00
10	ANCINHO: curvo leve com cabo de 1,45cm e 16 dentes.	UNID	10	R\$ 57,22	R\$ 572,20
11	ARAME OVALADO: liso em aço, medindo 17x15 (2,4 x 3,0mm), produto em rolo de 1000m.	UNID	20	R\$ 762,35	R\$ 15.247,00
12	ARCO DE SERRA: regulável, para uso de lâminas de 10" e 12".	UNID	50	R\$ 46,78	R\$ 2.339,00
13	PNEU CARRINHO DE MAO: com aro e câmara completo, 3,25x8.	UNID	100	R\$ 141,16	R\$ 14.116,00
14	BALDE DE METAL: para uso em obras de construção civil, capacidade de 10lt.	UNID	100	R\$ 22,49	R\$ 2.249,00
15	BALDE DE PLASTICO: para uso geral, em material extra reforçado, com capacidade de 12lt.	UNID	100	R\$ 16,91	R\$ 1.691,00
16	BROCA: para metal 04mm	UNID	50	R\$ 5,41	R\$ 270,50
17	BROCA: para metal 08mm	UNID	50	R\$ 14,17	R\$ 708,50
18	BROCA: para metal 10mm	UNID	50	R\$ 19,70	R\$ 985,00
19	BROCA: para metal 12mm	UNID	50	R\$ 28,54	R\$ 1.427,00
20	BROCA DE WIDEA: para concreto 06mm	UNID	50	R\$ 9,96	R\$ 498,00
21	BROCA DE WIDEA: para concreto 08mm	UNID	50	R\$ 15,77	R\$ 788,50



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

22	BROCA DE WIDEA: para concreto 10mm	UNID	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
23	BROCA DE WIDEA: para concreto 12mm	UNID	50	R\$ 26,74	R\$ 1.337,00
24	BUCHA: nylon universal 8mm com Parafuso.	UNID	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
25	BUCHA: nylon universal 10mm com Parafuso.	UNID	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
26	CABO: para picareta, oval de eucalipto e sistema de encabamento com bucha plástica, medindo 90cm.	UNID	60	R\$ 22,53	R\$ 1.351,80
27	CABO: para enxada, redondo de eucalipto, e sistema de encabamento com bucha plástica, medindo 150cm.	UNID	60	R\$ 21,41	R\$ 1.284,60
28	CADEADO: corpo em latão maciço e haste em aço, medindo 35mm.	UNID	50	R\$ 22,83	R\$ 1.141,50
29	CADEADO: corpo em latão maciço e haste em aço, medindo 25mm.	UNID	50	R\$ 19,27	R\$ 963,50
30	CADEADO: corpo em latão maciço e haste em aço, medindo 50mm.	UNID	50	R\$ 41,71	R\$ 2.085,50
31	CADEADO: corpo em latão maciço e haste em aço, medindo 40mm.	UNID	50	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
32	CAIXA DE FERRAMENTAS: sanfonada, com 07 gavetas, em chapa de aço, medindo 50x20x25cm	UNID	10	R\$ 266,32	R\$ 2.663,20
33	CARRINHO DE MÃO: extraforte, com caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20) e capacidade de 65 Litros.	UNID	50	R\$ 516,85	R\$ 25.842,50
34	CAVADEIRA: articulada redonda com cabo de madeira, batente em polipropileno, cabo medindo 150cm.	UNID	50	R\$ 120,50	R\$ 6.025,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

35	CAVADEIRA: articulada redonda com cabo de madeira, batente em polipropileno, cabo medindo 110cm.	UNID	50	R\$ 65,03	R\$ 3.251,50
36	CHAVE PARA DOBRAR FERRO: 1/2" em aço carbono.	UNID	10	R\$ 23,35	R\$ 233,50
37	CHAVE PARA DOBRAR FERRO: 3/8" em aço carbono.	UNID	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
38	CINTA DE SUSTENTAÇÃO: dupla, para ombro, compatível com roçadeira FS 220.	UNID	100	R\$ 172,30	R\$ 17.230,00
39	COLHER DE PEDREIRO: oval, canto redondo com 08" (polegadas).	UNID	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
40	CORDA: trançada 04 mm	MT	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
41	CORDA: trançada 08 mm	MT	10000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
42	CORDA: trançada 12mm	MT	10000	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
43	CORDA: multifilamento trançada 02mm	MT	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
44	CORDA: multifilamento trançada 10 mm	MT	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
45	CORRENTE: em aço galvanizado com elos curtos e soldados, medida do elo 6mm.	MT	200	R\$ 26,88	R\$ 5.376,00
46	CORRENTE: em aço galvanizado com elos curtos e soldados, medida do elo 4mm.	MT	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
47	DESEMPENADEIRA DE AÇO: lisa com cabo em madeira	UNID	100	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00
48	DESEMPENADEIRA DE AÇO; dentada com cabo em madeira.	UNID	100	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
49	DISCO DE CORTE: madeira para serra mármore, com 110mm	UNID	150	R\$ 34,86	R\$ 5.229,00
50	DISCO FLAP: 07 polegadas, para metal.	UNID	60	R\$ 28,70	R\$ 1.722,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

51	ENXADA: larga de madeira 2,5LB com cabo de 150cm.	UNID	60	R\$ 66,72	R\$ 4.003,20
52	ESCOVA DE AÇO: manual em madeira sem cabo 6 Fileiras.	UNID	5	R\$ 16,27	R\$ 81,35
53	ESPATULA: em aço inox 3" e 8cm, com cabo em madeira.	UNID	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
54	ESQUADRO: em alumínio, graduação em milímetros e polegadas, tamanho: 30cm.	UNID	30	R\$ 14,83	R\$ 444,90
55	FIO DE NYLON: quadrado 3,0mm, Rolo com 312 mts	UNID	30	R\$ 398,32	R\$ 11.949,60
56	GARRAFÃO TERMICO: com isolamento térmico em PU/PP, capacidade: 05lt, conservação térmica: 10h Frio / 10h quente.	UNID	50	R\$ 51,65	R\$ 2.582,50
57	GARRAFÃO TERMICO: com isolamento térmico em PU/PP, capacidade: 03lt, conservação térmica: 10h Frio / 10h quente.	UNID	50	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
58	JOGO DE CHAVE COMBINADA: em aço cromo vanádio, de 06 a 22mm com 12 peças.	UNID	30	R\$ 109,44	R\$ 3.283,20
59	JOGO DE CHAVES: allen, longa abauladas, em aço cromo vanádio, jogo com 12 Peças.	UNID	30	R\$ 37,72	R\$ 1.131,60
60	JOGO DE CHAVES DE FENDA: em aço cromo vanádio, com 1/8"X3" a 1/4"X5" 6 PEÇAS.	UNID	30	R\$ 84,26	R\$ 2.527,80
61	JOGO DE FERRAMENTAS: com maleta, peças em aço cromo vanádio, composto por 110 Peças.	UNID	7	R\$ 918,17	R\$ 6.427,19
62	JOGO DE PONTAS: big-bit para parafusadeira com 25 peças.	UNID	10	R\$ 53,45	R\$ 534,50
63	LÂMINA DE SERRA: bimetal 12X24, quantidade de dentes: 24 dentes, tamanho: 12" (300 mm).	UNID	200	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

64	LIMA PARA ENXADA: 8" (polegadas), com cabo.	UNID	50	R\$ 27,43	R\$ 1.371,50
65	LIMA PARA SERROTE: triangular, delgada para serrote 6" (polegada), com cabo em plástico.	UNID	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
66	LINHA: para pedreiro, em nylon, medindo 0,80mm X 100m.	UNID	60	R\$ 13,47	R\$ 808,20
67	MANGUEIRA: de nível cristal, bitola: 5/16	METRO	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
68	MARRETA: oitavada, com cabo em madeira, peso da cabeça 5.000g.	UNID	10	R\$ 242,11	R\$ 2.421,10
69	MARRETA: oitavada, com cabo em madeira, peso da cabeça 1.000g.	UNID	50	R\$ 47,22	R\$ 2.361,00
70	MARRETA: oitavada, com cabo em madeira, peso da cabeça 2.000g.	UNID	15	R\$ 73,23	R\$ 1.098,45
71	MARTELO: tipo de unha, com cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, medida de 29mm.	UNID	50	R\$ 47,10	R\$ 2.355,00
72	MARTELO DE BORRACHA: cabo de madeira, com diâmetro da cabeça de 60mm.	UNID	15	R\$ 18,52	R\$ 277,80
73	NIVEL PRUMO: em alumínio com base magnética, 03 bolhas niveladoras, medindo: 30cm de comprimento e 02cm de largura.	UNID	15	R\$ 42,29	R\$ 634,35
74	PÁ: de Bico, com Cabo de Madeira medindo 71cm de comprimento.	UNID	100	R\$ 55,73	R\$ 5.573,00
75	PÁ: quadrada, com cabo de madeira medindo 71cm de comprimento.	UNID	100	R\$ 59,31	R\$ 5.931,00
76	PÉ DE CABRA: em aço carbono, simples de 60cm.	UNID	15	R\$ 61,09	R\$ 916,35
77	PENEIRA: redonda, aro em metal de 70cm.	UNID	30	R\$ 147,56	R\$ 4.426,80



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

78	PENEIRA: redonda, aro em metal de 55cm, malha 8 para arroz e areia.	UNID	18	R\$ 98,57	R\$ 1.774,26
79	PICARETA: metálica com cabo de madeira de 90cm.	UNID	50	R\$ 114,42	R\$ 5.721,00
80	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE: para embalagens de 280gr, composição: aço com dimensões: 32 x 18cm, altura: 5cm.	UNID	20	R\$ 22,33	R\$ 446,60
81	PISTOLA PNEUMÁTICA: para pintura e alimentação por sucção, ajuste da vazão do ar e da tinta - volume do tanque: 750ml.	UNID	30	R\$ 207,94	R\$ 6.238,20
82	PISTOLA TEXTURA PROJETADA PROFISSIONAL: para uso na projeção de monocapa, massas finas, massa corrida, textura em geral, argamassa decorativas, gesso, material termo acústico, impermeabilizantes, proteção antichama ou outros materiais que possam ser abastecidos por gravidade na pistola, com 7 regulagens do bico com diâmetros diferentes	UNID	18	R\$ 626,48	R\$ 11.276,64
83	PREGO: galvanizado com cabeça 18 X 27, produto em embalagem de 1kg.	PCT	150	R\$ 24,78	R\$ 3.717,00
84	PRUMO DE CENTRO: de 500gr, com corpo em aço fundido e régua em aço carbono.	UNID	10	R\$ 66,20	R\$ 662,00
85	PULVERIZADOR: corpo plástico com bico longo, válvula e conexão traseira metálicas.	UNID	10	R\$ 116,07	R\$ 1.160,70
86	REGUA: de alumínio para pedreiro, com 2mt.	UNID	30	R\$ 84,63	R\$ 2.538,90



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

87	REGUA: de alumínio para pedreiro, com 3mt.	UNID	30	R\$ 126,97	R\$ 3.809,10
88	SERRA MARMORE: similar a GDC 151 com 1500W, com 1 disco, kit refrigeração e maleta, velocidade de 12200 RPM, voltagem: 220v	UNID	5	R\$ 650,54	R\$ 3.252,70
89	SERROTE: profissional para madeira marceneiro 20 polegadas, com 508mm	UNID	10	R\$ 51,86	R\$ 518,60
90	SILICONE: acético transparente, para uso geral, produto em embalagem de 280g	TUBO/FRASCO	100	R\$ 19,37	R\$ 1.937,00
91	TALHADEIRA: chata, corpo em aço ABNT 1045, com extremidade de corte temperada, 10" (25cm)	UNID	35	R\$ 22,92	R\$ 802,20
92	TESOURA: para podar grama e cerca viva 12 polegadas.	UNID	10	R\$ 29,97	R\$ 299,70
93	TESOURA: de funilaria, para corte de chapa 12	UNID	10	R\$ 59,10	R\$ 591,00
94	TESOURA DE CERCA VIVA: tesourão para jardinagem, com cabo de madeira, medindo: 48cm	UNID	5	R\$ 66,76	R\$ 333,80
95	TRENA: cinta métrica, medindo de comprimento (fita): 10m, largura (fita): 25mm, graduação: milímetros e polegadas.	UNID	80	R\$ 64,74	R\$ 5.179,20
96	TRENA: a laser com alcance de 40M e bolsa protetora.	UNID	5	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00
97	TRENA: de fibra longa, caixa aberta, faixa de medição: 50mt, largura fita:12,5mm.	UNID	8	R\$ 83,39	R\$ 667,12
98	VASSOURA: para lavagem de carro com espuma e cabo de 1,50m	UNID	10	R\$ 148,47	R\$ 1.484,70
99	VASSOURA: para grama, em plástico, com 30 dentes e cabo de madeira de 120cm.	UNID	60	R\$ 72,55	R\$ 4.353,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

100	VASSOURA: para grama, em plástico, com 22 dentes e cabo de madeira de 120cm.	UNID	60	R\$ 63,95	R\$ 3.837,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 334.419,71</b>

**LOTE 05 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CORTADORA DE METAIS: similar a GCO 220 com 2.200W, e 01 disco, velocidade de 3800RPM	UNID	5	R\$ 1.452,77	R\$ 7.263,85
02	ESMERILHADEIRA: angular 7 polegadas, rotação sem carga: 8500 rpm, potência: 2200 w, voltagem: 220 v.	UNID	10	R\$ 1.208,33	R\$ 12.083,30
03	FURADEIRA: de impacto, reversível, com maleta, mandril: 1/2" / 13mm, potencia: 650w, bivolt – Similar a Bosch ou equivalente	UNID	10	R\$ 580,92	R\$ 5.809,20
04	FURADEIRA: de Impacto velocidade variável e reversível, tensão: 220V, potência: 750W: nº de rotações (sem carga): 0 – 3.250 RPM, mandril: 1/2" (13mm).	UNID	8	R\$ 727,88	R\$ 5.823,04
05	MAQUINA DE SOLDA: inversora 250 amperes, conectores: 9mm, potência: 6100 a 8500w, voltagem: bivolt	UNID	5	R\$ 1.358,73	R\$ 6.793,65
06	MAQUINA DE SOLDA: retificadora, profissional, 400A para eletrodo revestido.	UNID	2	R\$ 5.115,15	R\$ 10.230,30
07	MOTOCOMPRESSOR: pratic air 8,5 Pés 2 HP 25L, monofásico com kit de Pintura com 5 Peças.	UNID	5	R\$ 1.292,33	R\$ 6.461,65
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 54.464,99</b>

**LOTE 06 - PRODUTOS DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	-------------	-------------



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

01	DESINCRUSTANTE ACIDO: desincrustante ácido concentrado, tipo intercap - embalagem de 05lt.	GL	2000	R\$ 53,86	R\$ 107.720,00
02	DESINGRAXANTE: solupan concentrado 1/30, limpeza pesada automotiva, produto em embalagem de 20lts.	GL	500	R\$ 189,25	R\$ 94.625,00
03	DESINGRIPANTE SPRAY: lubrificante multiuso, embalagem de 300ml.	UNID	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
04	SHAMPOO AUTOMOTIVO: com ph neutro, concentrado e com alto rendimento, embalagem de 20 LTS.	GL	500	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
05	GRAXA: lubrificante para engrenagens de roçadeiras, embalagem: 80g.	UNID	1000	R\$ 10,51	R\$ 10.510,00
06	LIMPA CONTATO: em spray, com base de hidrocarboneto, propano e butano, produto em embalagem de 300ml.	UNID	300	R\$ 16,71	R\$ 5.013,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 304.728,00</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 7.715.687,62</b>

5.1. No valor estão inclusos todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL**

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações apresentadas neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal competente. Arcando a Contratada com todas as despesas de transportes e de pessoal para entrega dos produtos até o local solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

6.3. O Município não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição



é de responsabilidade da contratada.

#### **6.4. DA GARANTIA**

6.4.1. Deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** do fornecedor/contratada, para todos os itens constantes no lote nº 5 deste Termo de Referência.

6.4.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fornecedor/contratada, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função.

#### **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

7.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executado fornecimentos com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

7.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

7.3. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4. Declaração em nome da licitante (conforme Anexo - A) de que os produtos do lote nº 5 deste Termo de Referência terá 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação e se comprometendo com a substituição, remoção e assistência técnica em todo território nacional, imediata de qualquer produto com defeito de fábrica.

#### **8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

8.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

8.2. O prazo de validade do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **9. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

---



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.1. O fornecimento do material deverá ser providenciado em até 01 (um) dia corrido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de competente. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

9.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Termo de contrato.

9.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

9.4. Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

9.5. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

10.1. Executar o fornecimento contratado com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

10.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou



subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

10.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6. Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

10.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

10.8. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

10.10. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

10.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer





algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 11.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- 11.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de fornecimento;
- 11.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.
- 11.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do fornecimento ora contratado;
- 11.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

- 12.1. O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.
- 12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 13, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.
- 12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota



Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO**

---

13.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

#### **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

[http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC\\_consulta\\_chave\\_acesso.asp](http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.asp)

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

### **14. SANÇÕES E PENALIDADES**

---

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.



b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

14.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.



## 15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

15.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 03 de maio de 2022.

**FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

Luis Eduardo Magalhães/BA, xx de maio de 2022.

À Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães/BA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que a empresa XXXXXXX, inscrita CNPJ sob o nº XXXXX, com sede estabelecida á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ratifica os seguintes termos:

1. ( ) Declaramos que todos os itens constantes no lote de nº 05 da nossa Proposta Comercial, terá 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação e nos comprometemos com a substituição, remoção e assistência técnica imediata, em todo território nacional, de qualquer produto, após solicitação formalizada da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

---

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL - CPF Nº

RAZÃO SOCIAL

CNPJ